transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos OPCOM:

SMOR OPCOM RES-QPfe 004717-B Mário Moisés Fulgêncio, MOB.

Conta esta situação desde 15 de Setembro de 2008.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

16 de Setembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Leça,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 29773/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA:

SMOR MELECA RES-QPfe 014518-B, Jerónimo Vicente Melgão Heitor — MOB.

Conta esta situação desde 19 de Setembro de 2008.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

19 de Setembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 29774/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MARME:

1SAR MARME RES-QPfe 013392-C, Alfredo José Gonçalves Ribé — MOB.

Conta esta situação desde 25 de Setembro de 2008.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 29775/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MELECA:

SCH MELECA RES-QPfe 017761-L, António Manuel Alves Gomes da Silva — MOB.

Conta esta situação desde 30SET2008.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

30 de Setembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 29776/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Emílio António Vieira Ribeiro Caeiro, Especialista de Informática Grau 3 Nível 2, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 12 anos, com início em 27 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 29777/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

José Domingos Ferraz Fernandes, Técnico Profissional Principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 29778/2008

Por despacho de 18 de Agosto de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

José Alberto Borges, Técnico Superior de 1.ª Classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 1 ano, com início em 24 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho n.º 29779/2008

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no artigo 84.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, e no artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, delego nos oficiais referidos no n.º 5 a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, subchefe e chefe;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 500, no âmbito dos respectivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respectivo valor seja superior a € 5000;

1.14 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respectivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;

1.15 — Decidir os pedidos de autorização prévia para aquisição de armas das classes B1 e C e de armas de sinalização;

1.16 — Decidir os pedidos de concessão, renovação e cassação de licenças B1, C, D, E, F e da licença de detenção de arma no domicílio;

1.17 — Decidir os pedidos de aquisição de armas por sucessão *mortis causa;*

1.18 — Decidir os pedidos de averbamento em nome do cabeça-de-casal de armas manifestadas, até à partilha dos bens do autor da herança;

1.19 — Decidir os pedidos de autorização prévia para a inscrição e a frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo das classes C e D;

1.20 — Emitir os livros de registo de munições para as armas das classes B e B1, a requerimento dos interessados;

1.21 — Certificar os documentos de cedência, a título de empréstimo, de armas das classes C e D emitidos pelos respectivos proprietários, desde que destinadas ao exercício de prática venatória;

1.22 — Decidir os pedidos de autorização para detenção de armas de fogo em território nacional, sob a forma de visto prévio, apresentados por titulares de cartão europeu de armas de fogo de outros Estados membros da União Europeia;

1.23 — Processar as contra-ordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infracções cometidas na respectiva área de jurisdição, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Delego, ainda, a competência para a ratificação dos actos praticados nos limites das competências ora delegadas.

3 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos referidos oficiais no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

4 — As competências previstas neste despacho são conferidas com a faculdade de subdelegação, com excepção das competências a que se referem os n.os 1.15 a 1.22, que apenas poderão ser subdelegadas pelos comandantes dos Comandos Metropolitanos de Polícia de Lisboa e Porto e pelo comandante do Comando Regional de Polícia dos Açores, nos comandantes das respectivas divisões policiais.

5 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

5.1 — Competência para a prática dos actos previstos no n.º 1:

a) Superintendente-chefe Jorge Filipe Moutinho Barreira, comandante do Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa;

b) Intendente Abílio Pinto Vieira, comandante do Comando Metropolitano de Polícia do Porto;

c) Intendente José Augusto Barros Correia, comandante do Comando Regional de Polícia dos Açores;

d) Intendente Paulo Manuel Pereira Lucas, comandante do Comando Regional de Polícia da Madeira;

e) Intendente Manuel Gomes Vale, comandante do Comando Distrital de Polícia de Aveiro;

f) Intendente Madalena Maria Almeida Rodrigues Amaral, comandante do Comando Distrital de Polícia de Beja;

g) Intendente Miguel José Ferreira Mendes, comandante do Comando Distrital de Polícia de Braga;

h) Intendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Bragança;

i) Intendente José Poças Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Castelo Branco;

j) Intendente José Carlos Bastos Leitão, comandante do Comando Distrital de Polícia de Coimbra;

k) Intendente Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Matos, comandante do Comando Distrital de Polícia de Évora;

l) Intendente Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, comandante do Comando Distrital de Polícia de Faro;

m) Intendente Luís Manuel Pacheco Ribeiro Viana, comandante do Comando Distrital de Polícia da Guarda;

n) Intendente Flávio Santos Alves, comandante do Comando Distrital de Polícia de Leiria;

o) Intendente Vítor Manuel Barros Soares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Portalegre;

p) Intendente Luís Filipe Cardoso Sousa Simões, comandante do Comando Distrital de Polícia de Santarém;

q) Intendente José Casimiro Matias David, comandante do Comando Distrital de Polícia de Setúbal;

r) Intendente José Martins Cruz, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viana do Castelo;

s) Intendente Serafim José Sousa Tavares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Vila Real;

t) Intendente Victor Manuel Torres Rodrigues, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viseu.

5.2 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.os 1.1 a 1.14:

a) Intendente Paulo Jorge Valente Gomes, director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;

b) Superintendente-chefe Levy Silva Correia, comandante da Escola Prática de Polícia;

c) Intendente Manuel Augusto Magina Silva, comandante da Unidade Especial de Polícia;

5.3 — Competência para a prática dos actos previstos no n.º 1.14:

Intendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, director do Departamento de Saúde e Assistência na Doença.

5.5 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.os 1.11 e 1.12:

Subintendente André Jesus Gomes, comandante da Polícia Municipal de Lisboa.

16 de Outubro de 2008. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira,* superintendente-chefe.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 29780/2008

Lista n.º 127/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Novembro de 2008, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Juliani da Silva Berigo	11-04-76
Ed Carlos Gonçalves Berigo	09-12-73
Delvane de Souza Coutinho	29-04-79
Carlos da Cruz Soares	04-07-78
Ana Clarice Costa Pinto	26-11-76
Ramon Luiz de Souza Souto	14-04-66
Mara Vanessa Vitor Costa Mendes	01-11-75
Rovilson Soares Junior	08-09-76
Marcos Pedro da Silva	07-04-75
Joseval Gomes da Silva	11-08-75
Mauricio de Oliveira Silva	10-01-72
William de Souza	18-02-73
Marcio Henrique Marchini	27-08-70

12 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*